



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pela Divisão de Administração Acadêmica – DAA/Prograd, ao Gabinete da Reitoria, em 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Banca para realização de trabalho referente ao Sisu 2024, no âmbito da Ufersa, assim constituída:

**I - INTEGRANTES TITULARES:**

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo Alves (Presidente);
- b) Tânia Luna Laura;
- c) Luiz Carlos Aires Macedo;
- d) Adriene de Souza Araújo ; e
- e) Maria Larissa Rodrigues da Silva.

**II - INTEGRANTES SUPLENTE:**

- a) Luiz Gomes da Silva Filho;
- b) Maria Eduarda Medeiros da Silva;
- c) Ozaias Antônio Batista;
- d) Adriani Uelida Silva Marques; e
- e) Inês Socorro Rodrigues Souza.

Art. 2º Designar Banca Recursal para realização de trabalho no âmbito da Ufersa, assim constituída:

**I - INTEGRANTES TITULARES:**

- a) Luiz Gomes da Silva Filho (Presidente);
- b) Ozaias Antônio Batista; e
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza.

**II - INTEGRANTES SUPLENTE:**

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo Alves;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

- b) Maria Eduarda Medeiros da Silva; e
- c) Adriani Uelida Silva Marques.

Art. 3º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) Coordenador(a) e um secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 4º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Banca de Heteroidentificação deverá encaminhar o relatório conclusivo dos trabalhos, ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado digitalmente  
**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Data: 15/04/2024 18:24:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET